

LEI Nº 2.762, de 17 de agosto de 2010.

“Dispõe sobre a cessão de espaço físico no Prédio situado a Rua Nassim Ágel, nº 505, Centro, nesta cidade, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaço físico no Paço Municipal, situado nesta cidade, a Rua Nassim Ágel, nº 505, Centro, de propriedade do Município de Catalão, à FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, para funcionamento de sua Agência nesta cidade.

Parágrafo único – Os encargos decorrentes do consumo de energia elétrica e de água e esgoto ficarão sob a responsabilidade do Município de Catalão.

Art. 2º - A cessão será outorgada pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que comprovada a não utilização do imóvel para os fins em vista.

Parágrafo único – Enquanto houver interesse das partes, referida cessão poderá ser prorrogada por sucessivos períodos de 04 (quatro) anos, mediante assinatura de documento formalizado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtirá seus efeitos jurídicos a partir de 1º (primeiro) de julho de 2010.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.08.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”